



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 143/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 080/2021/SEMED

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de **XINGUARA**, Estado do Pará, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 019/2021/GP, de 11 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, visando Registro de preços para compra futura de **PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS**, que serão destinadas a manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara - PA. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o Registro de preços para compra futura de **PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS**, que serão destinadas a manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara - PA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

- 2.1. O início da sessão pública será às **09 h00min** (horário de Brasília) do dia **13 de outubro de 2021**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.
- 3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.
- 3.4. **Não poderão participar deste pregão:**
- 3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA
- 3.7.1.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Xinguara/Pará;
- 3.7.2.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.7.3.** Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Xinguara, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.7.4.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.7.5.** Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.
- 4.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4.3.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.
- 4.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **14h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **30/09/2021**, até às **8h45min** (horário de Brasília/DF) do dia **13 de outubro de 2021**.

5.2 A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública.

5.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 5.9** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.10** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 5.11** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
- 5.12** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

- 6.1** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.3** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.3.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.3.2.** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5.1.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 6.5.2.** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.
- 6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 6.6.1.** O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0.01 (Um centavo).
- 6.6.2.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.7** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.8** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes.
- 6.11** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 6.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6.11.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6. O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do ITEM, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1 Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2 Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4 Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2 A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2 Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3 Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5 O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6 Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.2.8 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9 Número deste pregão.

8.3 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2 Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2 Habilitação jurídica:

- 9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 9.2.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- 9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.5** Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- 9.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO

SG=ATIVOTOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL
A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) - Publicados em Diário Oficial;
- c) - Publicados em jornal de grande circulação;
- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4.2. Certidão Simplificada Expedida pela **JUNTA COMERCIAL** com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. Licença Sanitária (Estadual e/ou Municipal) da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, CASO O OBJETO EXIRGA LICENÇA SANITÁRIA.

9.5.2. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade, se outro prazo não for informado no próprio documento.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo

V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.
10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Predio da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA..

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4. O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de XINGUARA/PA, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias, do Exercício 2021:

Lei nº 1.117/2020 - Indicação de Recursos LOA 2021 – Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES. ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANS. ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2174 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-email, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o email para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 14.5.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.6.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

- 15.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.1.** Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.
- 15.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 15.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 15.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 15.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 15.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 15.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 15.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 15.5.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 15.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 15.10** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 15.11** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREGA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Xinguara, através das suas Secretarias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xinguara, situado na Rua Petrônio Portela, s/nº, Quadra 81, Lote 23, Centro, Xinguara-PA, ou em outro lugar previamente indicado.

16.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

16.5 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 16.6** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.
- 16.7** A Prefeitura Municipal de Xinguara será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.
- 16.8** Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 16.9** Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Do Município:

- 17.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
- 17.1.2.** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 17.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 17.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;
- 17.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

- 17.2.1.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 17.2.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- 17.2.3.** Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses,

24



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de XINGUARA pelo e-mail licitacaopmx@gmail.com.br, nos dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

19.9 Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade; **Anexo IX** – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

XINGUARA/PA, 28 de setembro de 2021.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Pregoeiro

Portaria n.º 019/2021/GP



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 143/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 080/2021/SEMED

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o Registro de preços para compra futura de **PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS**, que serão destinadas a manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara – PA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	MOTOR PARTIDA COMPLETO- SAVEIRO 2020		1.450,00	1.450,00
2	2	UN	AUTOTOMÁTICO MOTOR PARTIDA -SAVEIRO 2020		365,00	730,00
3	2	UN	BENDIX MOTOR PARTIDA - SAVEIRO 2020		185,00	370,00
4	2	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - SAVEIRO 2020		340,00	680,00
5	4	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - SAVEIRO 2020		175,00	700,00
6	4	UN	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA - SAVEIRO 2020		20,00	80,00
7	4	UN	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO 2020		45,00	180,00
8	1	UN	ALTERNADOR COMPLETO 90AMP - SAVEIRO 2020		1.870,00	1.870,00
9	2	UN	REGULADOR VOLTAGEM - SAVEIRO 2020		390,00	780,00
10	2	UN	ROTOR ALTERNADOR - SAVEIRO 2020		450,00	900,00
11	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR - SAVEIRO 2020		380,00	760,00
12	2	UN	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR - SAVEIRO 2020		460,00	920,00
13	4	UN	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR - SAVEIRO 2020		20,00	80,00
14	2	UN	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - SAVEIRO 2020		70,00	140,00
15	4	UN	CORREIA ALTERNADOR - SAVEIRO 2020		85,00	340,00
16	2	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - SAVEIRO 2020		670,00	1.340,00
17	4	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - SAVEIRO 2020		40,00	160,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

18	2	UN	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA - SAVEIRO 2020		175,00	350,00
19	2	UN	CHAVE SETA - SAVEIRO 2020		385,00	770,00
20	2	UN	CHAVE LUZ - SAVEIRO 2020		265,00	530,00
21	4	UN	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - SAVEIRO 2020		70,00	280,00
22	4	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA - SAVEIRO 2020		70,00	280,00
23	2	UN	INTERRUPTOR LUZ FREIO - SAVEIRO 2020		150,00	300,00
24	4	UN	INTERRUPTOR LUZ RÉ - SAVEIRO 2020		120,00	480,00
25	4	UN	RELE AUXILIAR - SAVEIRO 2020		35,00	140,00
26	4	UN	RELE PISCA - SAVEIRO 2020		30,00	120,00
27	2	UN	RELE BUZINA - SAVEIRO 2020		30,00	60,00
28	2	UN	BUZINA - SAVEIRO 2020		65,00	130,00
29	4	UN	RELE FAROL DUPLO - SAVEIRO 2020		95,00	380,00
30	4	UN	FAROL PRINCIPAL - SAVEIRO 2020		990,00	3.960,00
31	4	UN	FAROL AUXILIAR - SAVEIRO 2020		210,00	840,00
32	4	UN	LANTERNA TRASEIRA - SAVEIRO 2020		310,00	1.240,00
33	6	UN	SOQUETE FAROL - SAVEIRO 2020		35,00	210,00
34	6	UN	SOQUETE LANTERNA SETA - SAVEIRO 2020		25,00	150,00
35	6	UN	SOQUETE MEIA LUZ - SAVEIRO 2020		15,00	90,00
36	20	UN	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA - SAVEIRO 2020		6,00	120,00
37	6	UN	LÂMPADA H7 - SAVEIRO 2020		45,00	270,00
38	6	UN	LÂMPADA H1 - SAVEIRO 2020		25,00	150,00
39	6	UN	LÂMPADA H8 - SAVEIRO 2020		110,00	660,00
40	4	UN	CHAVE TIC-TAC - SAVEIRO 2020		25,00	100,00
41	2	UN	BOMBA LAVAR PARABRISA - SAVEIRO 2020		85,00	170,00
42	10	UN	LÂMPADA 1034 - SAVEIRO 2020		6,00	60,00
43	10	UN	LÂMPADA 1141 - SAVEIRO 2020		6,00	60,00
44	10	UN	LÂMPADA 67 - SAVEIRO 2020		6,00	60,00
45	10	UN	LÂMPADA 1176 - SAVEIRO 2020		6,00	60,00
46	15	UN	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP - SAVEIRO 2020		1,50	22,50
47	15	UN	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP - SAVEIRO 2020		1,50	22,50
48	15	UN	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP - SAVEIRO 2020		1,50	22,50
49	8	UN	PORTA FUSÍVEL - SAVEIRO 2020		12,00	96,00
50	15	M	FIO 1.50MM - SAVEIRO 2020		4,00	60,00
51	15	M	FIO 2.50MM - SAVEIRO 2020		6,00	90,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

52	15	M	FIO 4.00MM - SAVEIRO 2020		10,00	150,00
53	15	M	FIO 6.00MM - SAVEIRO 2020		12,00	180,00
54	10	M	CABO BATERIA 35MM - SAVEIRO 2020		90,00	900,00
55	10	M	CABO BATERIA 50MM - SAVEIRO 2020		130,00	1.300,00
56	15	M	ESPAGUETE FINO - SAVEIRO 2020		6,00	90,00
57	15	M	ESPAGUETE GROSSO - SAVEIRO 2020		20,00	300,00
58	10	UN	FITA ISOLANTE - SAVEIRO 2020		10,00	100,00
59	5	UN	FITA ISOLANTE SEM COLA - SAVEIRO 2020		30,00	150,00
60	4	UN	TERMINAL BATERIA - SAVEIRO 2020		16,00	64,00
61	4	UN	TERMINAL PONTEIRA - SAVEIRO 2020		16,00	64,00
62	20	UN	TERMINAL 3/16 - SAVEIRO 2020		2,00	40,00
63	20	UN	TERMINAL ENCAIXE - SAVEIRO 2020		1,50	30,00
64	1	UN	BATERIA 60AMP - SAVEIRO 2020		420,00	420,00
65	4	UN	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201 - SAVEIRO 2020		25,00	100,00
66	4	UN	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201 - SAVEIRO 2020		40,00	160,00
67	4	UN	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303 - SAVEIRO 2020		45,00	180,00
68	30	UN	FIXA FIO MÉDIO - SAVEIRO 2020		1,50	45,00
69	20	UN	FIXA FIO GRANDE - SAVEIRO 2020		2,00	40,00
70	2	UN	POLIA ALTERNADOR - SAVEIRO 2020		160,00	320,00
71	2	UN	BOBINA MOTOR PARTIDA - SAVEIRO 2020		350,00	700,00
72	2	UN	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - SAVEIRO 2020		90,00	180,00
73	6	UN	PARAFUSO MOTOR PARTIDA - SAVEIRO 2020		7,50	45,00
74	6	UN	PARAFUSO ALTERMADOR - SAVEIRO 2020		12,00	72,00
75	6	UN	DIODO EXITACAO - SAVEIRO 2020		25,00	150,00
76	1	UN	MOTOR PARTIDA COMPLETO - FIORINO 2015		1.400,00	1.400,00
77	2	UN	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - FIORINO 2015		350,00	700,00
78	2	UN	BENDIX MOTOR PARTIDA - FIORINO 2015		150,00	300,00
79	2	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - FIORINO 2015		350,00	700,00
80	4	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIORINO 2015		90,00	360,00
81	4	UN	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIORINO 2015		20,00	80,00
82	4	UN	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA -		45,00	180,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			FIORINO 2015			
83	1	UN	ALTERNADOR COMPLETO 90AMP - FIORINO 2015		2.100,00	2.100,00
84	2	UN	REGULADOR VOLTAGEM - FIORINO 2015		195,00	390,00
85	2	UN	ROTOR ALTERNADOR - FIORINO 2015		286,00	572,00
86	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR - FIORINO 2015		286,00	572,00
87	2	UN	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR - FIORINO 2015		396,00	792,00
88	4	UN	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR - FIORINO 2015		20,00	80,00
89	2	UN	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - FIORINO 2015		70,00	140,00
90	4	UN	CORREIA ALTERNADOR - FIORINO 2015		85,00	340,00
91	2	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - FIORINO 2015		830,00	1.660,00
92	4	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - FIORINO 2015		40,00	160,00
93	2	UN	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA		175,00	350,00
94	2	UN	CHAVE SETA - FIORINO 2015		525,00	1.050,00
95	2	UN	CHAVE LUZ - FIORINO 2015		660,00	1.320,00
96	4	UN	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - FIORINO 2015		60,00	240,00
97	4	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA - FIORINO 2015		115,00	460,00
98	2	UN	INTERRUPTOR LUZ FREIO - FIORINO 2015		48,00	96,00
99	4	UN	INTERRUPTOR LUZ RÉ - FIORINO 2015		90,00	360,00
100	4	UN	RELE AUXILIAR - FIORINO 2015		35,00	140,00
101	4	UN	RELE PISCA - FIORINO 2015		30,00	120,00
102	2	UN	RELE BUZINA - FIORINO 2015		30,00	60,00
103	2	UN	BUZINA - FIORINO 2015		65,00	130,00
104	4	UN	RELE FAROL DUPLO - FIORINO 2015		100,00	400,00
105	4	UN	FAROL PRINCIPAL - FIORINO 2015		420,00	1.680,00
106	4	UN	FAROL AUXILIAR - FIORINO 2015		280,00	1.120,00
107	4	UN	LANTERNA TRASEIRA - FIORINO		530,00	2.120,00
108	6	UN	SOQUETE FAROL - FIORINO 2015		35,00	210,00
109	6	UN	SOQUETE LANTERNA SETA - FIORINO 2015		25,00	150,00
110	6	UN	SOQUETE MEIA LUZ - FIORINO 2015		15,00	90,00
111	20	UN	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA - FIORINO 2015		6,00	120,00
112	6	UN	LÂMPADA H1 - FIORINO 2015		25,00	150,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

113	6	UN	LÂMPADA H4 - FIORINO 2015		35,00	210,00
114	4	UN	CHAVE TIC-TAC - FIORINO 2015		25,00	100,00
115	2	UN	BOMBA LAVAR PARABRISA - 2015		85,00	170,00
116	10	UN	LÂMPADA 1034 - FIORINO 2015		6,00	60,00
117	10	UN	LÂMPADA 1141 - FIORINO 2015		6,00	60,00
118	10	UN	LÂMPADA 67 - FIORINO 2015		6,00	60,00
119	10	UN	LÂMPADA 1176 - FIORINO 2015		6,00	60,00
120	15	UN	FUSÍVEL LÂMINA 10 AMP - FIORINO 2015		1,50	22,50
121	15	UN	FUSÍVEL LÂMINA 20 AMP - FIORINO 2015		1,50	22,50
122	15	UN	FUSÍVEL LÂMINA 30 AMP - FIORINO 2015		1,50	22,50
123	8	UN	PORTA FUSÍVEL - FIORINO 2015		12,00	96,00
124	15	M	FIO 1.50MM - FIORINO 2015		4,00	60,00
125	15	M	FIO 2.50MM - FIORINO 2015		6,00	90,00
126	15	M	FIO 4.00MM - FIORINO 2015		10,00	150,00
127	16	M	FIO 6.00MM - FIORINO 2015		12,00	192,00
128	10	M	CABO BATERIA 35MM - FIORINO 2015		90,00	900,00
129	10	M	CABO BATERIA 50MM - FIORINO 2015		130,00	1.300,00
130	15	M	ESPAGUETE FINO - FIORINO 2015		6,00	90,00
131	15	M	ESPAGUETE GROSSO - FIOERINO 2015		20,00	300,00
132	10	UN	FITA ISOLANTE - FIORINO 2015		10,00	100,00
133	5	UN	FITA ISOLANTE SEM COLA - FIORINO 2015		30,00	150,00
134	4	UN	TERMINAL BATERIA – FIORINO 2015		16,00	64,00
135	4	UN	TERMINAL PONTEIRA - FIORINO 2015		16,00	64,00
136	20	UN	TERMINAL 3/16 – FIORINO 2015		2,00	40,00
137	20	UN	TERMINAL ENCAIXE – FIORINO 2015		1,50	30,00
138	1	UN	BATERIA 60AMP - FIORINO 2015		420,00	420,00
139	4	UN	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201 - FIORINO 2015		25,00	100,00
140	4	UN	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201 - FIORINO 2015		40,00	160,00
141	4	UN	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303 - FIORINO 2015		45,00	180,00
142	30	UN	FIXA FIO MÉDIO - FIORINO 2015		1,50	45,00
143	20	UN	FIXA FIO GRANDE – FIORINO 2015		2,00	40,00
144	2	UN	POLIA ALTERNADOR – FIORINO 2015		160,00	320,00
145	2	UN	BOBINA MOTOR PARTIDA - FIORINO 2015		280,00	560,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

146	2	UN	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - FIORINO 2015		90,00	180,00
147	6	UN	PARAFUSO MOTOR PARTIDA - FIORINO 2015		7,50	45,00
148	6	UN	PARAFUSO ALTERNADOR - FIORINO 2015		12,00	72,00
149	6	UN	DIODO EXITACAO - FIORINO 2015		25,00	150,00
150	1	UN	MOTOR PARTIDA COMPLETO - L200 TRITON 2018		2.550,00	2.550,00
151	2	UN	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - L200 TRITON 2018		350,00	700,00
152	2	UN	BENDIX MOTOR PARTIDA - L200 TRITON 2018		540,00	1.080,00
153	2	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - L200 TRITON 2018		396,00	792,00
154	4	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - L200 TRITON 2018		107,00	428,00
155	4	UN	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - L200 TRITON 2018		45,00	180,00
156	1	UN	ALTERNADOR COMPLETO 90AMP - L200 TRITON 2018		2.200,00	2.200,00
157	2	UN	REGULADOR VOLTAGEM - L200 TRITON 2018		285,00	570,00
158	2	UN	ROTOR ALTERNADOR - L200 TRITON 2018		395,00	790,00
159	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR - L200 TRITON 2018		330,00	660,00
160	2	UN	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR - L200 TRITON 2018		380,00	760,00
161	4	UN	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR - L200 TRITON 2018		25,00	100,00
162	2	UN	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - L200 TRITON 2018		175,00	350,00
163	4	UN	CORREIA ALTERNADOR - L.200 TRITON 2018		110,00	440,00
164	2	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - L200 TRITON 2018		570,00	1.140,00
165	4	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - L200 TRITON 2018		40,00	160,00
166	2	UN	BRACO LIMPADOR PARABRISA - L200 TRITON 2018		175,00	350,00
167	2	UN	CHAVE SETA - L200 TRITON 2018		500,00	1.000,00
168	2	UN	CHAVE LUZ - L200 TRITON 2018		500,00	1.000,00
169	4	UN	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - L200 TRITON 2018		220,00	880,00
170	4	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA - L200 TRITON 2018		300,00	1.200,00
171	2	UN	INTERRUPTOR LUZ FREIO - L200 TRITON 2018		235,00	470,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

172	4	UN	INTERRUPTOR LUZ RE - L200 TRITON 2018		235,00	940,00
173	4	UN	RELE AUXILIAR - L200 TRITON 2018		35,00	140,00
174	4	UN	RELE PISCA - L200 TRITON 2018		30,00	120,00
175	2	UN	RELE BUZINA - L200 TRITON 2018		30,00	60,00
176	2	UN	BUZINA - L200 TRITON 2018		110,00	220,00
177	4	UN	RELE FAROL DUPLO - L200 TRITON 2018		100,00	400,00
178	4	UN	FAROL PRINCIPAL - L200 TRITON 2018		1.100,00	4.400,00
179	4	UN	FAROL AUXILIAR - L200 TRITON 2018		280,00	1.120,00
180	4	UN	LANTERNA TRASEIRA - L200 TRITON 2018		275,00	1.100,00
181	6	UN	SOQUETE FAROL- L200 TRITON 2018		45,00	270,00
182	6	UN	SOQUETE LANTERNA SETA - L200 TRITON 2018		28,00	168,00
183	6	UN	SOQUETE MEIA LUZ - L200 TRITON 2018		15,00	90,00
184	20	UN	LAMPADA PINGO D'ÁGUA - L200 TRITON 2018		6,00	120,00
185	6	UN	LÂMPADA H11 - L200 TRITON 2018		55,00	330,00
186	6	UN	LÂMPADA HB3 - L200 TRITON 2018		90,00	540,00
187	2	UN	CHAVE TIC-TAC - L200 TRITON 2018		25,00	50,00
188	2	UN	BOMBA LAVAR PARABRISA - L200 TRITON 2018		85,00	170,00
189	10	UN	LÂMPADA 1034 - L200 TRITON 2018		6,00	60,00
190	10	UN	LÂMPADA 1141 - L200 TRITON 2018		6,00	60,00
191	10	UN	LAMPADA 67 - L200 TRITON 2018		6,00	60,00
192	10	UN	LAMPADA 1176 - L200 TRITON 2018		6,00	60,00
193	15	UN	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP - L200 TRITON 2018		1,50	22,50
194	15	UN	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP - L200 TRITON 2018		1,50	22,50
195	15	UN	FUSIVEL LAMINA 30 AMP - L200 TRITON 2018		1,50	22,50
196	5	UN	PORTA FUSÍVEL - L200 TRITON 2018		12,00	60,00
197	10	M	FIO 1.50MM - L200 TRITON 2018		4,00	40,00
198	10	M	FIO 2.50MM - L200 TRITON 2018		6,00	60,00
199	10	M	FIO 4.00MM - L200 TRITON 2018		10,00	100,00
200	10	M	FIO 6.00MM - L200 TRITON 2018		12,00	120,00
201	10	M	CABO BATERIA 35MM - L200 TRITON 2018		90,00	900,00
202	10	M	CABO BATERIA 50MM - L200 TRITON 2018		130,00	1.300,00
203	15	M	ESPAGUETE FINO - L200 TRITON 2018		6,00	90,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

204	15	UN	ESPAGUETE GROSSO - L200 TRITON 2018		20,00	300,00
205	5	UN	FITA ISOLANTE - L200 TRITON 2018		10,00	50,00
206	5	UN	FITA ISOLANTE SEM COLA - L200 TRITON 2018		30,00	150,00
207	4	UN	TERMINAL BATERIA - L200 TRITON 2018		16,00	64,00
208	4	UN	TERMINAL PONTEIRA - L200 TRITON 2018		16,00	64,00
209	10	UN	TERMINAL 3/16 - L200 TRITON 2018		2,00	20,00
210	10	UN	TERMINAL ENCAIXE - L200 TRITON 2018		1,50	15,00
211	1	UN	BATERIA 90AMP - L200 TRITON 2018		750,00	750,00
212	4	UN	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201 - L200 TRITON 2018		25,00	100,00
213	4	UN	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 62201 - L200 TRITON 2018		40,00	160,00
214	4	UN	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303 - L200 TRITON 2018		45,00	180,00
215	20	UN	FIXA FIO MÉDIO - L.200 TRITON 2018		1,50	30,00
216	10	UN	FIXA FIO GRANDE - L.200 TRITON 2018		2,00	20,00
217	2	UN	POLIA ALTERNADOR - L.200 TRITON 2018		250,00	500,00
218	2	UN	BOBINA MOTOR PARTIDA - L200 TRITON 2018		250,00	500,00
219	2	UN	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - L200 TRITON 2018		90,00	180,00
220	6	UN	PARAFUSO MOTOR PARTIDA - L200 TRITON 2018		7,50	45,00
221	6	UN	PARAFUSO ALTERNADOR - L200 TRITON 2018		12,00	72,00
222	6	UN	DIODO EXITACAO - L200 TRITON 2018		25,00	150,00
223	7	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 24V - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 24V		2.300,00	16.100,00
224	12	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 24V		396,00	4.752,00
225	12	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 24V		340,00	4.080,00
226	12	UN	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 24V		358,00	4.296,00
227	12	UN	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 24V		198,00	2.376,00
228	12	UN	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 24V		250,00	3.000,00
229	12	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 24V		70,00	840,00
230	7	UN	MANCAL MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 24V		350,00	2.450,00
231	7	UN	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA- MICRO-		90,00	630,00

34



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			ONIBUS VOLARE 24V			
232	12	UN	GARFO MOTOR PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		115,00	1.380,00
233	12	UN	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		45,00	540,00
234	12	UN	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		25,00	300,00
235	18	UN	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		12,00	216,00
236	7	UN	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		75,00	525,00
237	7	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		550,00	3.850,00
238	18	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		58,00	1.044,00
239	7	UN	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		200,00	1.400,00
240	7	UN	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		95,00	665,00
241	12	UN	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		205,00	2.460,00
242	7	UN	CHAVE SETA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		578,00	4.046,00
243	7	UN	CHAVE LUZ- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		95,00	665,00
244	7	UN	CHAVE GERAL- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		170,00	1.190,00
245	7	UN	RELÓGIO TEMPERATURA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		265,00	1.855,00
246	7	UN	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		250,00	1.750,00
247	7	UN	AMPERÍMETRO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		230,00	1.610,00
248	12	UN	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		110,00	1.320,00
249	12	UN	INTERRUPTOR CHAVE LUZ- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		85,00	1.020,00
250	12	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		245,00	2.940,00
251	12	UN	INTERRUPTOR FREIO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		220,00	2.640,00
252	12	UN	INTERRUPTOR LUZ RÉ - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		90,00	1.080,00
253	12	UN	INTERRUPTOR ÓLEO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		230,00	2.760,00
254	12	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		185,00	2.220,00
255	12	UN	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		578,00	6.936,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

256	18	UN	RELE AUXILIAR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		35,00	630,00
257	18	UN	RELE PISCA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		30,00	540,00
258	18	UN	RELE BUZINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		30,00	540,00
259	18	UN	RELE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		65,00	1.170,00
260	7	UN	VENTILADOR 8 POLEGADAS - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		175,00	1.225,00
261	12	UN	SIRENE DE RÉ- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		85,00	1.020,00
262	12	UN	BUZINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		84,00	1.008,00
263	7	UN	BOMBA LAVAR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		62,00	434,00
264	12	UN	BOTÃO PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		85,00	1.020,00
265	12	UN	CHAVE TIC-TAC - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		25,00	300,00
266	7	UN	RELE FAROL DUPLO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		130,00	910,00
267	12	UN	SOQUETE FAROL - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		35,00	420,00
268	12	UN	SOQUETE PISCA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		25,00	300,00
269	12	UN	SOQUETE MEIA LUZ - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		15,00	180,00
270	7	UN	CILINDRO INIGNIÇÃO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		220,00	1.540,00
271	12	UN	FAROL PRINCIPAL - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		600,00	7.200,00
272	12	UN	FAROL MILHA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		175,00	2.100,00
273	7	UN	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		45,00	315,00
274	7	UN	LANTERNA PISCA TRASEIRO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		290,00	2.030,00
275	7	UN	LANTERNA RÉ - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		374,00	2.618,00
276	20	UN	LÂMPADA FAROL H1 24V- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		48,00	960,00
277	20	UN	LÂMPADA FAROL MILHA H3 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		38,00	760,00
278	50	UN	LÂMPADA 1034 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		9,00	450,00
279	50	UN	LÂMPADA 1176 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		9,00	450,00
280	50	UN	LÂMPADA 1141 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		9,00	450,00
281	50	UN	LÂMPADA 69 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		9,00	450,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

282	50	UN	LÂMPADA 67 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		9,00	450,00
283	50	UN	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		9,00	450,00
284	100	UN	FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		1,50	150,00
285	20	UN	PORTA FUSIVEL LAMINA MICRO-ONIBUS 12V		1,50	30,00
286	20	UN	LÂMPADA FAROL H4- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		65,00	1.300,00
287	20	UN	LAMPADA FAROL H7 MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		88,00	1.760,00
288	120	M	FIO FINO 1.5MM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		4,00	480,00
289	60	M	FIO GROSSO 4.0MM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		10,00	600,00
290	15	M	FITA ISOLANTE - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		10,00	150,00
291	10	M	FITA ISOLANTE S/COLA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		30,00	300,00
292	40	M	ESPAGUETE MÉDIO MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		8,00	320,00
293	7	UN	ÁGUA DESTILADA MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		12,00	84,00
294	7	UN	SOLUÇÃO BATERIA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		12,00	84,00
295	7	UN	ALTERNADOR COMPLETO 90MP MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		2.600,00	18.200,00
296	7	UN	REGULADOR VOLTEGEM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		750,00	5.250,00
297	7	UN	ROTOR ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		250,00	1.750,00
298	7	UN	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		350,00	2.450,00
299	7	UN	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		275,00	1.925,00
300	7	UN	PORTA ESCOVA ALTERNADOR- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		80,00	560,00
301	7	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		170,00	1.190,00
302	7	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		440,00	3.080,00
303	7	UN	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		35,00	245,00
304	7	UN	DIODO EXITAÇÃO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		25,00	175,00
305	12	UN	PARAFUSO ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		12,00	144,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

306	7	UN	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		198,00	1.386,00
307	7	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		45,00	315,00
308	7	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		30,00	210,00
309	7	UN	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		45,00	315,00
310	7	UN	CHICOTE ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		35,00	245,00
311	7	UN	ESTICADOR ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		125,00	875,00
312	7	UN	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		150,00	1.050,00
313	100	UN	FIXA FIO MÉDIO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		1,50	150,00
314	80	UN	FIXA FIO GRANDE- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		2,00	160,00
315	6	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 12V - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		1.870,00	11.220,00
316	12	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		375,00	4.500,00
317	12	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		220,00	2.640,00
318	12	UN	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		125,00	1.500,00
319	12	UN	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		198,00	2.376,00
320	12	UN	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		215,00	2.580,00
321	12	UN	SUORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		65,00	780,00
322	6	UN	MANCAL MOTOR PARTIDA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		350,00	2.100,00
323	6	UN	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		190,00	1.140,00
324	12	UN	GARFO MOTOR PARTIDA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		115,00	1.380,00
325	12	UN	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		45,00	540,00
326	12	UN	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		25,00	300,00
327	18	UN	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		12,00	216,00
328	6	UN	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		75,00	450,00
329	6	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		620,00	3.720,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

330	18	UN	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA MICRO-ONIBUS VOLARE 12V	58,00	1.044,00
331	6	UN	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V	112,00	672,00
332	6	UN	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	95,00	570,00
333	12	UN	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V	205,00	2.460,00
334	6	UN	CHAVE SETA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	528,00	3.168,00
335	6	UN	CHAVE LUZ- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	295,00	1.770,00
336	6	UN	CHAVE GERAL- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	170,00	1.020,00
337	6	UN	RELÓGIO TEMPERATURA- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	265,00	1.590,00
338	6	UN	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V	250,00	1.500,00
339	6	UN	AMPERÍMETRO- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	230,00	1.380,00
340	12	UN	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V	110,00	1.320,00
341	12	UN	INTERRUPTOR CHAVE LUZ- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	85,00	1.020,00
342	12	UN	SENSOR TEMPERATURA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	185,00	2.220,00
343	12	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	230,00	2.760,00
344	12	UN	INTERRUPTOR FREIO- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	210,00	2.520,00
345	12	UN	INTERRUPTOR LUZ RÉ - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	90,00	1.080,00
346	12	UN	INTERRUPTOR ÓLEO - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	230,00	2.760,00
347	12	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V	185,00	2.220,00
348	12	UN	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V	578,00	6.936,00
349	18	UN	RELE AUXILIAR - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	45,00	810,00
350	18	UN	RELE PISCA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	40,00	720,00
351	18	UN	RELE BUZINA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	35,00	630,00
352	18	UN	RELE PARTIDA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	65,00	1.170,00
353	6	UN	VENTILADOR 8 POLEGADA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	175,00	1.050,00
354	12	UN	SIRENE DE RÉ- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	85,00	1.020,00
355	12	UN	BUZINA- MICRO- ONIBUS VOLARE 12V	83,00	996,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

356	6	UN	BOMBA LAVAR PARABRISA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		62,00	372,00
357	12	UN	BOTÃO PARTIDA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		85,00	1.020,00
358	12	UN	CHAVE TIC-TAC - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		25,00	300,00
359	6	UN	RELE FAROL DUPLO - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		100,00	600,00
360	12	UN	SOQUETE FAROL MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		35,00	420,00
361	12	UN	SOQUETE PISCA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		25,00	300,00
362	12	UN	SOQUETE MEIA LUZ - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		15,00	180,00
363	6	UN	CILINDRO INIGNIÇÃO- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		220,00	1.320,00
364	12	UN	FAROL PRINCIPAL MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		600,00	7.200,00
365	12	UN	FAROL MILHA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		175,00	2.100,00
366	6	UN	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		45,00	270,00
367	6	UN	LANTERNA PISCA TRASEIRO - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		290,00	1.740,00
368	6	UN	LANTERNA RÉ - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		374,00	2.244,00
369	20	UN	LÂMPADA FAROL H1 12V - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		30,00	600,00
370	20	UN	LAMPADA FAROL MILHA H3 12V MICRO- UNIBUS VOLARE 12V		35,00	700,00
371	50	UN	LÂMPADA 1034 12V - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		6,00	300,00
372	50	UN	LÂMPADA 1176 12V - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		6,00	300,00
373	50	UN	LÂMPADA 1141 12V - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		6,00	300,00
374	50	UN	LÂMPADA 69 12V - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		6,00	300,00
375	50	UN	LÂMPADA 67 12V - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		6,00	300,00
376	50	UN	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 12V - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		6,00	300,00
377	100	UN	FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 121V		1,50	150,00
378	20	UN	PORTA FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		12,00	240,00
379	20	UN	LAMPADA FAROL H4 12V - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		30,00	600,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

380	20	UN	LAMPADA FAROL H7 MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		88,00	1.760,00
381	120	M	FIO FINO 1.5MM - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		4,00	480,00
382	120	M	FIO MÉDIO 2.5MM - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		6,00	720,00
383	60	M	FIO GROSSO 4.0MM - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		10,00	600,00
384	15	UN	FITA ISOLANTA MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		10,00	150,00
385	10	UN	FITA ISOLANTE S/COLA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		30,00	300,00
386	40	M	ESPAQUETE MEDIO MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		8,00	320,00
387	6	UN	ÁGUA DESTILADA -MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		12,00	72,00
388	6	UN	SOLUÇÃO BATERIA - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		12,00	72,00
389	6	UN	ALTERNADOR COMPLETO 90MP MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		2.600,00	15.600,00
390	6	UN	REGULADOR VOLTAGEM - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		650,00	3.900,00
391	6	UN	ROTOR ALTERNADOR - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		225,00	1.350,00
392	6	UN	ESTATOR ALTERNADOR MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		350,00	2.100,00
393	6	UN	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		275,00	1.650,00
394	6	UN	PORTA ESCOVA ALTERNADOR- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		80,00	480,00
395	6	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR-MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		170,00	1.020,00
396	6	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		440,00	2.640,00
397	6	UN	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		25,00	150,00
398	6	UN	DIODO EXITAÇÃO - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		25,00	150,00
399	12	UN	PARAFUSO ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		14,00	168,00
400	6	UN	POLIA ALTERNADOR - MICRO- ONIBUS VOLARE 12V		98,00	588,00
401	6	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		45,00	270,00
402	6	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201- MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		30,00	180,00
403	6	UN	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		65,00	390,00
404	6	UN	CHICOTE ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS		35,00	210,00

41



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			VOLARE 12V			
405	6	UN	ESTICADOR ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		125,00	750,00
406	6	UN	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		150,00	900,00
407	60	UN	FIXA FIO MEDIO MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		1,50	90,00
408	6	UN	BATERIA 150AMP 1ª LINHA MICRO-ONIBUS VOLARE 12V		850,00	5.100,00
409	8	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		2.760,00	22.080,00
410	16	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		396,00	6.336,00
411	16	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		408,00	6.528,00
412	16	UN	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		430,00	6.880,00
413	16	UN	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		340,00	5.440,00
414	16	UN	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		325,00	5.200,00
415	16	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		90,00	1.440,00
416	16	UN	MANCAL MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		350,00	5.600,00
417	16	UN	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		90,00	1.440,00
418	16	UN	GARFO MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		115,00	1.840,00
419	24	UN	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		45,00	1.080,00
420	24	UN	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		35,00	840,00
421	30	UN	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		12,00	360,00
422	24	UN	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		75,00	1.800,00
423	8	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA- ONIBUS MERCEDEZ BENZ- MODELO 1313 24V		650,00	5.200,00
424	32	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		58,00	1.856,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

425	16	UN	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	112,00	1.792,00
426	16	UN	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	95,00	1.520,00
427	16	UN	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	205,00	3.280,00
428	8	UN	CHAVE SETA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	578,00	4.624,00
429	16	UN	CHAVE LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	310,00	4.960,00
430	8	UN	CHAVE GERAL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	170,00	1.360,00
431	16	UN	RELÓGIO TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	270,00	4.320,00
432	16	UN	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	261,00	4.176,00
433	8	UN	AMPERÍMETRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	230,00	1.840,00
434	16	UN	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	110,00	1.760,00
435	16	UN	INTERRUPTOR CHAVE LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	45,00	720,00
436	16	UN	SENSOR TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	185,00	2.960,00
437	16	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	245,00	3.920,00
438	16	UN	INTERRUPTOR FREIO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	220,00	3.520,00
439	16	UN	INTERRUPTOR LUZ RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	90,00	1.440,00
440	16	UN	INTERRUPTOR ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	230,00	3.680,00
441	16	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	185,00	2.960,00
442	16	UN	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	578,00	9.248,00
443	30	UN	RELE AUXILIAR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	35,00	1.050,00
444	30	UN	RELE PISCA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	30,00	900,00
445	16	UN	RELE BUZINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	30,00	480,00
446	16	UN	RELE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	85,00	1.360,00
447	8	UN	VENTILADOR 8 POLEGADA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V	175,00	1.400,00
448	16	UN	SIRENE DE RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ	85,00	1.360,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			– MODELO 1313 24V			
449	16	UN	BUZINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		83,00	1.328,00
450	16	UN	BOMBA LAVAR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		62,00	992,00
451	24	UN	BOTÃO PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		85,00	2.040,00
452	24	UN	CHAVE TIC-TAC - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		25,00	600,00
453	32	UN	RELE FAROL DUPLO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		130,00	4.160,00
454	32	UN	SOQUETE FAROL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		35,00	1.120,00
455	24	UN	SOQUETE PISCA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		25,00	600,00
456	30	UN	SOQUETE MEIA LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		15,00	450,00
457	8	UN	CILINDRO INIGNIÇÃO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		220,00	1.760,00
458	32	UN	FAROL PRINCIPAL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		459,00	14.688,00
459	32	UN	FAROL MILHA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		140,00	4.480,00
460	32	UN	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		75,00	2.400,00
461	32	UN	LANTERNA PISCA TRASEIRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		85,00	2.720,00
462	16	UN	LANTERNA RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		85,00	1.360,00
463	40	UN	LÂMPADA FAROL H1 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		48,00	1.920,00
464	40	UN	LÂMPADA FAROL MILHA H3 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		38,00	1.520,00
465	40	UN	LÂMPADA 1034 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		9,00	360,00
466	40	UN	LÂMPADA 1176 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		9,00	360,00
467	40	UN	LÂMPADA 1141 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		9,00	360,00
468	40	UN	LÂMPADA 69 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		9,00	360,00
469	40	UN	LÂMPADA 67 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		9,00	360,00
470	20	UN	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		9,00	180,00
471	200	UN	FUSÍVEL LAMINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		1,50	300,00
472	200	UN	FUSÍVEL LOUÇA - ÔNIBUS – MERCEDEZ		2,50	500,00

44



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			BENZ – MODELO 1313 24V			
473	200	UN	FUSÍVEL VIDRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		2,50	500,00
474	32	UN	PORTA FUSÍVEL LAMINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		14,00	448,00
475	32	UN	PORTA FUSÍVEL VIDRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		14,00	448,00
476	32	UN	LÂMPADA FAROL H4 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		65,00	2.080,00
477	32	UN	LÂMPADA FAROL H5 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		75,00	2.400,00
478	32	UN	LAMPADA FAROL H7 ONIBUS MERCEDES BENZ- MODELO 1313 24V		88,00	2.816,00
479	400	M	FIO FINO 1.5MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		4,00	1.600,00
480	200	M	FIO MÉDIO 2.5MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		6,00	1.200,00
481	200	M	FIO GROSSO 4.0MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		10,00	2.000,00
482	50	UN	FITA ISOLANTE - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		12,00	600,00
483	30	UN	FITA ISOLANTE S/COLA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		30,00	900,00
484	50	M	CABO BATERIA 50MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		130,00	6.500,00
485	50	M	CABO BATERIA 70MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		170,00	8.500,00
486	48	UN	TERMINAL BATERIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		16,00	768,00
487	24	UN	TERMINAL BATERIA PONTEIRA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		16,00	384,00
488	30	M	CABO 2X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		9,75	292,50
489	30	M	CABO 3X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		12,50	375,00
490	30	M	CABO 4X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		16,50	495,00
491	30	M	CABO 6X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		20,00	600,00
492	50	M	CABO 7X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		25,50	1.275,00
493	50	M	ESPAQUETE MÉDIO ONIBUS-MERCEDES BENZ - MODELO 1313 24V		8,00	400,00
494	20	UN	BATERIA 150 1ºLINHA- ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		850,00	17.000,00
495	30	UN	ÁGUA DESTILADA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		12,00	360,00
496	30	UN	SOLUÇÃO BATERIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ		12,00	360,00

45



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			BENZ – MODELO 1313 24V			
497	8	UN	ALTERNADOR COMPLETO 55AMP - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		2.100,00	16.800,00
498	16	UN	REGULADOR VOLTAGEM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		385,00	6.160,00
499	16	UN	ROTOR ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		225,00	3.600,00
500	16	UN	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		350,00	5.600,00
501	16	UN	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		375,00	6.000,00
502	16	UN	PORTA ESCOVA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		180,00	2.880,00
503	16	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		170,00	2.720,00
504	16	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		440,00	7.040,00
505	16	UN	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		35,00	560,00
506	30	UN	DIODO EXITAÇÃO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		20,00	600,00
507	30	UN	PARAFUSO ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		14,00	420,00
508	8	UN	POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		198,00	1.584,00
509	32	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		45,00	1.440,00
510	32	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		30,00	960,00
511	16	UN	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		45,00	720,00
512	16	UN	CHICOTE ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		35,00	560,00
513	8	UN	ESTICADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		125,00	1.000,00
514	32	UN	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		150,00	4.800,00
515	100	UN	FIXA FIO MÉDIO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		1,50	150,00
516	100	UN	FIXA FIO GRANDE - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 24V		2,00	200,00
517	3	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETA JF 24V ONIBUS VOLKSWAGEM- MODELO 15.190 24V		2.760,00	8.280,00
518	6	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS		396,00	2.376,00

46



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			VOLKSWAGEN - MODELO 15.190 24V			
519	6	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM - MODELO 15.190 24V		408,00	2.448,00
520	6	UN	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM - MODELO 15.190 24V		430,00	2.580,00
521	6	UN	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM - MODELO 15.190 24V		340,00	2.040,00
522	6	UN	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA- ONIBUS WOLKSVAGEM - MODELO 15.190 24V		325,00	1.950,00
523	12	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS VOLKSWAGEN - MODELO 15.190 24V		240,00	2.880,00
524	3	UN	MANCAL MOTOR PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM - MODELO 15.190 24V		350,00	1.050,00
525	3	UN	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM - MODELO 15.190 24V		90,00	270,00
526	6	UN	GARFO MOTOR PARTIDA – ONIBUS WOLKSVAGEM - MODELO 15.190 24V		115,00	690,00
527	6	UN	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS- VOLKSWAGEN MODELO 15.190 24 V		45,00	270,00
528	9	UN	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS- VOLKSWAGEN MODELO 15.190 24V		25,00	225,00
529	9	UN	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA ONIBUS- VOLKSWAGEN MODELO 15.190 24V		12,00	108,00
530	3	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA ONIBUS- VALKSWAGEN MODELO 15.190 24V		650,00	1.950,00
531	12	UN	PLALHETA LIMPADOR PARABRISA ONIBUS- VALKSWAGEN MODELO 15.190 24V		58,00	696,00
532	6	UN	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA ONIBUS- VOLKSWAGEN MODELO 15.190 24V		120,00	720,00
533	3	UN	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA ONIBUS- VOLKSWAGEN MODELO 15.190 24V		95,00	285,00
534	6	UN	PIVO LIMPADOR PARABRISA ONIBUS- VOLKSWAGEN MODELO 15.190 24V		205,00	1.230,00
535	3	UN	CHAVE SETA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELA 15.190 24V		720,00	2.160,00
536	3	UN	CHAVE LUZ- ONIBUS WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		330,00	990,00
537	3	UN	CHAVE GERAL ONIBUS- VOLKSWAGEN MODELO 15.190 24V		170,00	510,00
538	3	UN	RELÓGIO TEMPERATURA ONIBUS- VOLKSWAGEN MODELO 15.190 24V		270,00	810,00
539	3	UN	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		261,00	783,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

540	3	UN	AMPERÍMETRO ONIBUS- VOLKSWAGEM MODELO 15.190 24V		230,00	690,00
541	6	UN	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		110,00	660,00
542	6	UN	INTERRUPTOR CHAVE LUZ ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		45,00	270,00
543	6	UN	SENSOR TEMPERATURA ONIBUS - WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		185,00	1.110,00
544	6	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		645,00	3.870,00
545	6	UN	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		190,00	1.140,00
546	6	UN	INTERRUPTOR LUZ RÉ ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		90,00	540,00
547	6	UN	INTERRUPTOR ÓLEO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.19024V		158,00	948,00
548	6	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		220,00	1.320,00
549	3	UN	CHAVE LIMPADOR PARABRISA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		720,00	2.160,00
550	12	UN	RELE AUXILIAR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		35,00	420,00
551	12	UN	RELE PISCA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		30,00	360,00
552	12	UN	RELE BUZINA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		30,00	360,00
553	3	UN	RELE PARTIDA ONIBUS- VOLKSWAGEM MODELO 15.190 24V		85,00	255,00
554	3	UN	VENTILADOR 8 POLEGADA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		175,00	525,00
555	6	UN	SIRENE DE RÉ ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		85,00	510,00
556	3	UN	BUZINA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		83,00	249,00
557	3	UN	BOMBA LAVAR PARABRISA - ONIBUS WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		62,00	186,00
558	12	UN	BOTÃO PARTIDA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		85,00	1.020,00
559	12	UN	CHAVE TIC-TAC ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		25,00	300,00
560	6	UN	RELE FAROL DUPLO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		130,00	780,00
561	12	UN	SOQUETE FAROL ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		35,00	420,00
562	18	UN	SOQUETE PISCA ONIBUS- VOLKSWAGEM MODELO 15.190 24V		25,00	450,00
563	18	UN	SOQUETE MEIA LUZ ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		15,00	270,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

564	3	UN	CILINDRO INGNICÃO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		220,00	660,00
565	12	UN	FAROL PRINCIPAL ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		420,00	5.040,00
566	12	UN	FAROL MILHA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		150,00	1.800,00
567	6	UN	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		88,00	528,00
568	6	UN	LANTERNA PISCA TRASEIRO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 24V		140,00	840,00
569	6	UN	LANTERNA RÉ - ONIBUS WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		60,00	360,00
570	20	UN	LÂMPADA FAROL H1 24V ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		48,00	960,00
571	20	UN	LÂMPADA FAROL MILHA H3 24V ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		38,00	760,00
572	30	UN	LÂMPADA 1034 24V ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		9,00	270,00
573	30	UN	LÂMPADA 1176 24V ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		9,00	270,00
574	30	UN	LÂMPADA 1141 24V ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		9,00	270,00
575	30	UN	LÂMPADA 69 24V ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		9,00	270,00
576	30	UN	LÂMPADA 67 24V ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		9,00	270,00
577	30	UN	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 24V ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		9,00	270,00
578	60	UN	FUSÍVEL LAMINA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		1,50	90,00
579	60	UN	FUSÍVEL LOUÇA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		2,50	150,00
580	60	UN	FUSÍVEL VIDRO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		2,50	150,00
581	12	UN	PORTA FUSÍVEL LAMINA ONIBUS- WOLKSVAGEM 24V		14,00	168,00
582	3	UN	PORTA FUSÍVEL VIDRO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		14,00	42,00
583	20	UN	LÂMPADA FAROL H4 ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		65,00	1.300,00
584	20	UN	LAMPADA FAROL H7 ONIBUS-VOLKSWAGEM MODELO 15.190 24V		88,00	1.760,00
585	60	M	FIO FINO 1.5MM ONIBUS-VOLKSWAGEM MODELO 15.190 24V		4,00	240,00
586	60	M	FIO MÉDIO 2.5MM ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		6,00	360,00
587	60	M	FIO GROSSO 4.0MM ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		10,00	600,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

588	12	UN	FITA ISOLANTE ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		10,00	120,00
589	6	UN	FITA ISOLANTE S/COLA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		30,00	180,00
590	40	M	CABO 7X1 ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		25,50	1.020,00
591	50	M	ESPAGUETE MEDIO ONIBUS-VOLKSWAGEM MODELO 15.190 24V		8,00	400,00
592	8	UN	BATERIA 150 1ºLINHA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		900,00	7.200,00
593	6	UN	ÁGUA DESTILADA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		12,00	72,00
594	6	UN	SOLUÇÃO BATERIA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		12,00	72,00
595	3	UN	ALTERNADOR COMPLETO 90AMP ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		2.450,00	7.350,00
596	6	UN	REGULADOR VOLTEGEM ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		385,00	2.310,00
597	6	UN	ROTOR ALTERNADOR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		335,00	2.010,00
598	6	UN	ESTATOR ALTERNADOR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		385,00	2.310,00
599	6	UN	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		320,00	1.920,00
600	6	UN	PORTA ESCOVA ALTERNADOR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		150,00	900,00
601	3	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		170,00	510,00
602	3	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		440,00	1.320,00
603	6	UN	JOGO ESCOVA ALTERNADOR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		35,00	210,00
604	9	UN	DIODO EXITAÇÃO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		25,00	225,00
605	12	UN	PARAFUSO ALTERNADOR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		14,00	168,00
606	3	UN	POLIA ALTERNADOR ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		215,00	645,00
607	12	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		45,00	540,00
608	12	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201 ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		30,00	360,00
609	6	UN	REPARO ALTERNADOR COMPLETO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		45,00	270,00
610	3	UN	CHICOTE ALTERNADOR - ONIBUS		35,00	105,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V			
611	6	UN	ESTICADOR ALTERNADOR ONIBUS-WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		150,00	900,00
612	9	UN	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS-WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		285,00	2.565,00
613	40	UN	FIXA FIO MÉDIO ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		1,50	60,00
614	40	UN	FIXA FIO GRANDE ONIBUS- WOLKSVAGEM MODELO 15.190 24V		2,00	80,00
615	4	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 12V MICRO-ONIBUS CITY CLASS 12V		1.870,00	7.480,00
616	8	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MICRO-ONIBUS MODELO CITY CLASS 12V		375,00	3.000,00
617	8	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		220,00	1.760,00
618	8	UN	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		275,00	2.200,00
619	8	UN	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		198,00	1.584,00
620	8	UN	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		215,00	1.720,00
621	8	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		215,00	1.720,00
622	8	UN	MANCAL MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		350,00	2.800,00
623	8	UN	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		90,00	720,00
624	8	UN	GARFO MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		115,00	920,00
625	12	UN	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		45,00	540,00
626	12	UN	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		35,00	420,00
627	12	UN	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		12,00	144,00
628	12	UN	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		75,00	900,00
629	8	UN	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		720,00	5.760,00
630	12	UN	PLALHETA LIMPADOR PARABRISA MICRO-ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		98,00	1.176,00
631	12	UN	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA - MICRO-		135,00	1.620,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V			
632	8	UN	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		95,00	760,00
633	8	UN	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		205,00	1.640,00
634	4	UN	CHAVE SETA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		1.539,00	6.156,00
635	4	UN	CHAVE LUZ - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		380,00	1.520,00
636	4	UN	CHAVE GERAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		170,00	680,00
637	4	UN	RELÓGIO TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		270,00	1.080,00
638	4	UN	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		260,00	1.040,00
639	4	UN	AMPERÍMETRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		170,00	680,00
640	4	UN	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		110,00	440,00
641	4	UN	INTERRUPTOR CHAVE LUZ - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		100,00	400,00
642	4	UN	SENSOR TEMPERATURA- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		184,00	736,00
643	4	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		65,00	260,00
644	4	UN	INTERRUPTOR FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		228,00	912,00
645	4	UN	INTERRUPTOR LUZ RÉ - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		185,00	740,00
646	4	UN	INTERRUPTOR ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		65,00	260,00
647	4	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		228,00	912,00
648	4	UN	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		1.539,00	6.156,00
649	12	UN	RELE AUXILIAR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		35,00	420,00
650	12	UN	RELE PISCA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		30,00	360,00
651	12	UN	RELE BUZINA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		30,00	360,00
652	12	UN	RELE TECLA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		85,00	1.020,00
653	12	UN	RELE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		110,00	1.320,00
654	4	UN	VENTILADOR 8 POLEGADA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		175,00	700,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

655	8	UN	SIRENE DE RÉ - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	85,00	680,00
656	4	UN	BUZINA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	83,00	332,00
657	4	UN	BOMBA LAVAR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	62,00	248,00
658	4	UN	BOTÃO PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	95,00	380,00
659	12	UN	CHAVE TIC-TAC - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	25,00	300,00
660	12	UN	RELE FAROL DUPLO- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	100,00	1.200,00
661	12	UN	SOQUETE FAROL - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	35,00	420,00
662	12	UN	SOQUETE PISCA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	25,00	300,00
663	12	UN	SOQUETE MEIA LUZ - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	15,00	180,00
664	4	UN	CILINDRO INIGNIÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	220,00	880,00
665	8	UN	FAROL PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	720,00	5.760,00
666	8	UN	FAROL AUXILIAR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	380,00	3.040,00
667	8	UN	FAROL MILHA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	380,00	3.040,00
668	8	UN	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	120,00	960,00
669	8	UN	LANTERNA PISCA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	170,00	1.360,00
670	4	UN	LANTERNA RÉ- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 24V	170,00	680,00
671	16	UN	LÂMPADA FAROL H1 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	30,00	480,00
672	16	UN	LÂMPADA FAROL MILHA H3 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	35,00	560,00
673	20	UN	LÂMPADA 1034 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	6,00	120,00
674	20	UN	LÂMPADA 1176 12V- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	6,00	120,00
675	20	UN	LÂMPADA 1141 12V- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	6,00	120,00
676	20	UN	LÂMPADA 69 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	6,00	120,00
677	20	UN	LÂMPADA 67 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	6,00	120,00
678	20	UN	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	6,00	120,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

679	50	UN	FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	1,50	75,00
680	50	UN	FUSÍVEL LOUÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	2,50	125,00
681	20	UN	FUSÍVEL VIDRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	2,50	50,00
682	20	UN	PORTA FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	14,00	280,00
683	16	UN	LÂMPADA FAROL H4- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	30,00	480,00
684	40	M	FIO FINO 1.5MM - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	4,00	160,00
685	30	M	FIO MÉDIO 2.5MM - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	6,00	180,00
686	20	M	FIO GROSSO 4.0MM - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	10,00	200,00
687	10	UN	FITA ISOLANTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	10,00	100,00
688	5	UN	FITA ISOLANTE S/COLA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	30,00	150,00
689	16	UN	TERMINAL BATERIA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	14,00	224,00
690	8	UN	TERMINAL BATERIA PONTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	14,00	112,00
691	40	M	ESPAGUETE MEDIO MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	8,00	320,00
692	4	UN	BATERIA 150 1ºLINHA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	900,00	3.600,00
693	12	UN	ÁGUA DESTILADA- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	12,00	144,00
694	12	UN	SOLUÇÃO BATERIA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	12,00	144,00
695	4	UN	ALTERNADOR COMPLETO 90AMP - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	2.480,00	9.920,00
696	4	UN	REGULADOR VOLTAGEM MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	484,00	1.936,00
697	4	UN	ROTOR ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	285,00	1.140,00
698	4	UN	ESTATOR ALTERNADOR- MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	350,00	1.400,00
699	4	UN	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	305,00	1.220,00
700	4	UN	PORTA ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	136,00	544,00
701	4	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V	148,00	592,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

702	4	UN	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		320,00	1.280,00
703	4	UN	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		35,00	140,00
704	8	UN	DIODO EXITAÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		25,00	200,00
705	12	UN	PARAFUSO ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		14,00	168,00
706	4	UN	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		198,00	792,00
707	8	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		45,00	360,00
708	8	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 6220 MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		30,00	240,00
709	4	UN	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		45,00	180,00
710	4	UN	CHICOTE ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		35,00	140,00
711	4	UN	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		150,00	600,00
712	40	UN	FIXA FIO MÉDIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		1,50	60,00
713	20	UN	FIXA FIO GRANDE MICRO-ÔNIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 12V		2,00	40,00
VALOR TOTAL R\$910.249,00 (NOVECIENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)						910.249,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de XINGUARA, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual contratação de Registro de preços para compra futura de **PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS**, que serão destinadas a manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara - PA, cabendo a Prefeitura Municipal de XINGUARA a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

4.2- A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 03 (Três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xinguara,

55



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

situado na Rua Petrônio Portela, s/nº, Quadra 81, Lote 23, Centro, Xinguara-PA, ou em outro lugar previamente indicado.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} = (6/100) \frac{365}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias, do Exercício 2021:

Lei nº 1.117/2020 - Indicação de Recursos LOA 2021 – Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES. ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANS. ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2174 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Outros programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 –Cumprir fielmente as exigências da Prefeitura Municipal de Xinguara, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA;
- 8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA;
- 8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

APROVADO:

58



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

APROVADO:

XINGUARA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 080/2021/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0143/2021/PMX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para assinatura digital:
Telefone:	Fax:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste prego, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do **Pregão Eletrônico – SRP n.º 080/2021/SEMED**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame, SE OUTRO PRAZO NÃO COSTAR DO DOCUMENTO.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade –

Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de XINGUARA/PA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do **Pregão Eletrônico – SRP n.º 080/2021/SEMED, Processo nº 0143/2021/PMX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

65



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Xinguara/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 080/2021/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0143/2021/PMX

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

66



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da
proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente
identificado)

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 080/2021/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0143/2021/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021/PMX

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **XINGUARA – PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 080/2021/SEMED**, **RESOLVE** registrar os preços para compra futura de **PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS**, que serão destinadas a manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara - PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços para compra futura de **PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS**, que serão destinadas a manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara - PA, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Fornecedores registrados:

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 03 (Três) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2021/SEMED**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não

70



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

▪ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

As empresas que não tem representação no município de XINGUARA/PA, devessem no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2021/SEMED** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

XINGUARA-PA, ____ DE ____ DE ____

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

FIRMA.....

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
FULANO..... Representado
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 080/2021/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0143/2021/PMX

ANEXO X –

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº _____.

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **XINGUARA – PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 080/2021/SEMED**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

75



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS**, que serão destinadas a manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara – PA.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 080/2021/SEMED**, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xinguara, situado na Rua Petrônio Portela, s/nº, Quadra 81, Lote 23, Centro, Xinguara-PA, ou em outro lugar previamente indicado.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço/fornecimento em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP nº 080/2021/SEMED** e da Ata de Registro de Preço nº 080/2021/PMX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019,

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 080/2021/SEMED**;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

9.1.4 - As empresas que não tem representação no município de XINGUARA/PA, deverá no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:

Lei nº 1.117/2020 - Indicação de Recursos LOA 2021 – Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES. ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANS. ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2174 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 080/2021/SEMED**, a Ata de Registro de Preço nº 080/2021/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 0143/2021/PMX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara/PA, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

FIRMA.....

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
FULANO..... Representado
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

82



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644